VALORA

INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL - GREEN LIFE ESG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IS

Jan.24

INDICE

1. Introdução
2. Conceitos e Definições
3. Objetivos
4. Referencial
5. Governança
6. Abordagem para implementação
7. Análise pré-aprovação da operação
8. Celebração do contrato de crédito
9. Monitoramento
10. Limitações
11. Transparência e reporte
12. Versões

1. Introdução

A gestora Valora Gestão Investimentos ("Gestora") promove uma abordagem que considera aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG) nas operações de crédito do **GREEN LIFE ESG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.036.039/0001-79, ("Fundo"), direcionado para promover a agricultura sustentável. A presente Política estabelece as diretrizes, regras, procedimentos, critérios e controles internos que serão adotados pela Gestora para garantir que o Fundo esteja em linha com as características de "Fundo de Investimento Sustentável" pretendidas para ele, isto é, um fundo de investimento com objetivo intencional de proteger, contribuir, evitar danos ou degradações, gerar impacto positivo e/ou assegurar direitos em questões ESG sem que haja intenção de comprometer seu desempenho financeiro.

Os recursos deste Fundo serão utilizados para investimento em ativos de agricultura sustentável. Os investimentos serão realizados com a intermediação de um Consultor Especializado, participante da cadeia do agronegócio.

Esta Política foi desenvolvida pela Gestora, sob responsabilidade do seu Comitê de Crédito do Agronegócio e seus Especialistas ESG, com o apoio da consultoria ERM, que atuou como Assessor ESG no aconselhamento para os processos aqui definidos.

2. Conceitos e Definições

- **Gestora**: Valora Investimentos, Gestora responsável pelo Fundo.
- **Consultor Especializado**: responsável pela originação dos Ativos Alvo do Fundo, pela consultoria nos serviços de acompanhamento dos critérios ESG e pela aquisição produção futura das produções agrícolas de parceiros.
- **Fundo de Investimento Sustentável ou Fundo IS**: denominação voluntária, regulada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), para Fundo de investimento com objetivo intencional de proteger, contribuir, evitar danos ou degradações, gerar impacto positivo e/ou assegurar direitos em questões ambientais, sociais e/ou de governança sem que haja intenção de comprometer o desempenho financeiro do fundo.
- **ESG**: sigla para o termo Enviromental, Social and Governance – ambiental, social e de governança, em português.
- **Áreas degradadas:** áreas para uso agrícola com solos sem nutrientes e/ou água devido a atividades prévias.
- **Zero desmatamento ou conversão**: não-desmatamento de vegetação nativa, seja ela legal ou ilegal, e não-conversão de vegetação nativa em culturas agrícolas ou pasto.
- **Práticas de conservação do solo**: práticas que reduzem a degradação do solo como consequência do uso agríola, como plantio sem revolvimento do solo (plantio direto) e sistemas integrados (produção em um mesmo espaço de cultura agrícolas e/ou pasto e/ou florestas).
- **Sustentabilidade**: conceito relacionado à preservação do meio ambiente e recursos naturais em consonância com bem-estar da sociedade de maneira a equilibrar o suprimento de suas necessidades atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades.

3. Objetivos

Esta Política tem como objetivos:

- Apoiar o cumprimento das exigências legais e regulatórias para o Fundo relativas à consideração de fatores de sustentabilidade;
- Estabelecer as diretrizes para a consideração dos fatores de sustentabilidade no processo de investimento, não se limitando a exigências legais e regulatórias, e oferecer transparência ao mercado e demais Cotistas sobre as práticas adotadas na gestão do Fundo;
- Orientar a Gestora e sua equipe de investimento do Fundo na consideração de fatores de sustentabilidade, tendo em vista a tese de investimento do Fundo, particularidades da classe de ativo e do setor agrícola;
- Mitigar potenciais riscos ESG aos quais a Gestora e os cotistas do Fundo estão expostos, além de gerar benefícios ambientais.

O Fundo possui o objetivo de:

- Investir em direitos creditórios originados por produtores agrícolas em conjunto com o Consultor Especializado e que estejam associados a práticas que considerem fatores de sustentabilidade;
  - Contribuir para o desenvolvimento da agricultura sustentável de maneira crível baseando-se em metodologias de mercado e gerando benefícios ambientais, ao investir na regeneração de solos e, por consequência, propiciar a recuperação de ecossistemas e ampliar eficiência no uso de recursos naturais.

Para manter o Fundo alinhado a seu objetivo de investimento sustentável, os direitos creditórios de agricultores que não respeitem esses critérios de agricultura sustentável na sua produção, a serem apresentados na próxima seção, não serão elegíveis para investimento. Ainda, em caso de desenquadramento de ativos originados pelo Fundo em razão de descumprimento dos compromissos financeiros e de sustentabilidade assumidos pelos agricultores, o Fundo poderá vencer antecipadamente referidos

ativos, caso não seja curado o respectivo descumprimento nos prazos estabelecidos nos ativos.

4. Referencial

Os Direitos Creditórios deste Fundo devem estar ligados à produção de agricultores que implementam práticas agrícolas sustentáveis ou que desejam adotar tais práticas. Essas práticas devem focar na conversão de áreas degradadas para agricultura e na adoção de práticas sustentáveis em áreas agrícolas já estabelecidas, visando melhorar a saúde e produtividade do solo. As práticas elegíveis a receberem financiamento estão incluídas a seguir:

Práticas sustentáveis	**Descrição**
Restauração de áreas como Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reserva Legal (RL)	Restauração florestal de áreas desmatadas para regularização de CAR (pode ser acompanhado por um PRADA)
Melhoria da eficiência energéticas nas operações de máquinas e equipamentos	Implementação de práticas de eficiência energética e energia renovável como: - Eficiência energética da tração, irrigação e armazenamento (taxas de eficiência energética entre as 25% mais altas para os equipamentos disponíveis no país); - Uso apenas de energias renováveis. O uso de fontes de energia à base de madeira ou carvão é excluído
Práticas de conservação e recuperação de saúde de solo	Aplicação de alguma das práticas abaixo: - Uso de culturas leguminosas (fixadoras de nitrogênio), de cobertura - Incorporação de resíduos de culturas - Incorporação de adubos orgânicos ricos em nitrogênio - Uso de tecnologia de precisão para localização e agricultura digital

	- Evitar aplicações de superfície durante chuvas - Dividir aplicações de fertilizantes
Práticas agronômicas que gerem rendimentos relevantes para o agroecossistema	Aplicação de alguma das práticas abaixo: - Uso de culturas leguminosas (fixadoras de nitrogênio), de cobertura - Incorporação de resíduos de culturas - Incorporação de adubos orgânicos ricos em nitrogênio - Uso de tecnologia de precisão para localização e agricultura digital - Evitar aplicações de superfície durante chuvas - Dividir aplicações de fertilizantes
Recuperação de áreas degradadas com conversão para áreas produtivas	Recuperação de áreas degradadas passando por transição para áreas de agricultura, com manejos que promovam a recuperação e regeneração da saúde do solo e do ecossistema.
Diversificação ecológica	Rotação de culturas, cultivos consorciados, implementação de insumos biológicos e integração lavoura pecuária.
Sistemas eficientes e sustentáveis de irrigação	Sistemas eficientes de irrigação que possam possibilitar aumento da eficiência produtiva a propriedade e que estejam envolvidos em plano de recuperação e regeneração de solo.

Os agricultores também precisam cumprir critérios mínimos de conformidade com legislação socioambiental de modo a evitar danos e degradações. Destaca-se que essas práticas e critérios foram definidos com base em referências nacionais e internacionais para agricultura sustentável e na legislação relevante.

O Consultor Especializado garantirá a compra futura da produção de seus agricultores parceiros que se comprometem ou que já seguem essas práticas e critérios. Os

recursos do fundo financiarão a implementação ou manutenção das práticas acordadas entre o Consultor Especializado e os produtores parceiros, podendo ser utilizados para finalidades diversas como mão-de-obra, compra de insumos, manutenção ou aquisição de equipamentos, desde que vinculados às práticas de agricultura sustentável definidas pelo Fundo.

A Gestora, junto com o Consultor Especializado, verificarão, em diferentes etapas, se esses critérios estão sendo respeitados. O Consultor Especializado verificará as práticas agrícolas dos produtores parceiros e conformidade legal de acordo com os critérios de monitoramento apresentados na clausula 6.3, enquanto a Gestora apoiará na verificação de conformidade legal e análise de crédito.

5. Governança

A Valora tem uma estrutura de governança já definida, que pode ser consultada em sua Política ESG, disponibilizada em seu website. O ESG Officer da Gestora desempenhará também o papel de ESG Officer do Fundo, sendo responsável por garantir a adequada implementação da Política de Investimento Sustentável do Fundo. As responsabilidades acerca das questões ESG do Fundo são atribuídas ao time do Fundo e do Consultor Especializado, conforme descrito a seguir:

Responsável	Responsabilidade
Comitê de Investimentos do Fundo	• Supervisionar o cumprimento da Política de Investimento Sustentável do Fundo; • Vetar operações que estejam em desalinhamento aos critérios e práticas de sustentabilidade definidos pelo Fundo.
Time de Operações do Consultor Especializado	• Identificar produtores parceiros e operações elegíveis a receber financiamento, tendo em vista critérios e práticas de sustentabilidade definidos pelo Fundo; • Monitorar produtores parceiros cujas operações estejam na carteira do Fundo, de modo a identificar eventuais descumprimentos dos critérios e práticas de sustentabilidade definidos pelo Fundo; • Comunicar quaisquer questões críticas de sustentabilidade das operações realizadas de modo a garantir que devidas providências sejam tomadas como engajamento do produtor parceiro ou vencimento antecipado da operação; • Coletar e, se demandado, repassar

	informações de sustentabilidade das operações para monitoramento e reporte do Fundo.
ESG Officer do Fundo	• Controlar os procedimentos referentes à aplicação dos critérios e práticas de sustentabilidade no Fundo; • Monitorar as limitações metodológicas e as possíveis deficiências operacionais na aplicação desta Política; • Monitorar e deliberar sobre questões críticas relacionadas a fatores de sustentabilidade no Fundo; • Monitorar periodicamente processos e indicadores de sustentabilidade do Fundo; • Escalar assuntos críticos relacionados ao tema para o Comitê de Investimentos; • Reportar às áreas de Risco, Compliance, ESG da Gestora com relação a eventuais demandas regulatórias ESG; • Aprovar relatório público com métricas que expressam os resultados ambientais deste Fundo; • Coordenar o processo de Revisão desta Política na periodicidade necessária (até 24 meses) ou em tempo menor em caso de necessidade.

6. Abordagem para implementação

A consideração de critérios e práticas para garantir o atingimento do objetivo de investimento sustentável do Fundo estará incorporado aos processos de investimento. Essa consideração estará dividida em três momentos específicos nos processos de investimento, conforme indicado a seguir: Análise pré-aprovação da operação, celebração do contrato de crédito e monitoramento. Cada etapa apresenta sua contribuição no processo de investimento sustentável.

7. Análise pré-aprovação da operação

Nesta etapa, será realizada a avaliação de critérios de eligibilidade excludentes do produtor e outros critérios desejáveis. Os critérios de eligibilidade excludentes e desejáveis estão listados abaixo:

Critérios de eligibilidade excludentes e desejáveis

Práticas sustentáveis	**Desejável/Excludente**	**Fonte de informação**
Documento válido de propriedade, posse ou direito do uso da terra e avaliação da sua autenticidade	Excludente	Avaliação pela presença de documento autêntico
Ausência de Cadastro Ambiental Rural (CAR) Ativo	Excludente	Avaliação pelo Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR)
Ausência de embargos ambientais	Excludente	Radar Socioambiental (sistema interno do Consultor Especializado)
Ausência de trabalho escravo	Excludente	Verificado por meio do "Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo" do Ministério do Trabalho e Emprego
Ausência de trabalho infantil	Excludente	Avaliado por notícias negativas

Licenciamento ambiental para atividade agrícola já realizado ou pedido de licenciamento feito pelo produtor	Excludente	Avaliado pelo Portal Nacional de Licenciamento Ambiental
Ausência de sobreposição com Terras Indígenas (TIs), comunidades tradicionais e Unidades de Conservação (UCs)	Excludente	Avaliação por meio de ferramentas de georreferenciamento
Ausência de conflitos de terra	Excludente	Avaliado por meio de notícias negativas, Relatório de "Conflito no Campo" da Comissão Pastoral da Terra e grievance mechanism
Outorga de direito de uso de recursos hídricos quando utilizado irrigação e se bacia hidrográfica se estenda por mais de um estado	Excludente	Avaliado por meio de documentos de órgãos estaduais de recursos hídricos e Agência Nacional de Água e Saneamento Básico quando aplicável
Ausência de autos de infração trabalhista e dívidas trabalhistas	Excludente	Avaliação por meio do Processo Eletrônico de Autos de Infração
Ausência de más práticas de saúde e segurança do trabalho	Excludente	Avaliado por meio de notícias negativas

Desmatamento zero na propriedade, tanto legal quanto ilegal: desmatamento de vegetação primária é permitido até um ano antes do produtor ser contemplado pela operação, não sendo permitido data posterior. Após entrada na operação em janeiro de 2026, data de corte considerada será janeiro de 2025 para todos os produtores. Em caso de vegetação não nativa, será permitida a conversão apenas se estiver em processo de degradação	Excludente	Avaliado por meio de sistema interno
Utilização de Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC)	Desejável	Documentos do agricultor e questionário
Comprovação de boas práticas de saúde e segurança do trabalho	Desejável	Documentos do agricultor e questionário
Implementação de práticas de prevenção e combate a incêndios	Desejável	Documentos e questionário com práticas do produtor

Certificações sustentáveis (Round Table on Responsible Soy e Proterra)	Desejável	Questionário de práticas do produtor ou base de Certificações
Plano de manejo de nutrientes	Desejável	Questionário de práticas do produtor
Práticas de manejo de resíduos	Desejável	Questionário de práticas do produtor
Manejo integrado de pragas e doenças	Desejável	Documentos e questionário com práticas do produtor
Práticas de mitigação de erosão	Desejável	Questionário de práticas do produtor
Plano de aplicação de defensivos agrícolas	Desejável	Questionário de práticas do produtor

8. Celebração do contrato de crédito

Na celebração do contrato de crédito, serão incluídas cláusulas com as condições relativas a questões socioambientais que devem ser seguidas pelo produtor:

- O produtor deverá se comprometer a utilizar recursos levantados para as práticas elegíveis
- O produtor deverá se comprometer em seguir legislações trabalhistas, fundiárias e ambientais
- O produtor não poderá deixar de atender a nenhum dos critérios de elegibilidade excludentes listados acima, incluindo tanto aqueles já verificados pelo Consultor Especializado quanto aqueles que o Consultor Especializado eventualmente não consiga avaliar na etapa de pré-aprovação, seja por falta de informações públicas ou por atrasos na disponibilização dessas informações pelo poder público, como, por exemplo, conflitos de terra, licenciamento ambiental e outorgas de direito de recursos hídricos.

9. Monitoramento

Esta etapa compreende o monitoramento de critérios de elegibilidade excludentes listados na etapa 6.1, e das práticas sustentáveis desempenhadas pelo produtor, listadas no tópico 4, já que a utilização dos recursos para outra finalidade implica na exclusão do produtor do programa e no vencimento antecipado das operações.

Monitoramento dos critérios excludentes

Critérios excludentes	**Periodicidade**
Documento válido de propriedade, posse ou direito do uso da terra e avaliação da sua autenticidade	Único ou periodicamente na data de validade de contratos
Cadastro Ambiental Rural inscrito	Semestral
Ausência de embargos ambientais	Semestral
Ausência de trabalho escravo	Semestral
Ausência de trabalho infantil	Semestral
Licenciamento ambiental para atividade agrícola já realizado ou pedido de licenciamento feito pelo produtor	Semestral
Ausência de sobreposição com Terras Indígenas (TIs), comunidades tradicionais e Unidades de Conservação (UCs)	Anual
Ausência de conflitos de terra	Anual
Outorga de direito de uso de recursos hídricos quando utilizado irrigação e se bacia hidrográfica se estenda por mais	Semestral

de um estado	
Ausência de autos de infração trabalhista e dívidas trabalhistas	Semestral
Ausência de más práticas de saúde e segurança do trabalho	Anual
Desmatamento zero na propriedade, tanto legal quanto ilegal	Anual

Monitoramento do uso de recursos

Práticas sustentáveis	**Periodicidade**
Restauração de áreas como Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reserva Legal (RL)	Semestral
Melhoria da eficiência energéticas nas operações de máquinas e equipamentos	Anual
Práticas de conservação e recuperação de saúde de solo	Anual
Práticas agronômicas que gerem rendimentos relevantes para o agroecossistema	Anual
Recuperação de áreas degradadas com conversão para áreas produtivas	Anual
Diversificação ecológica	Anual
Sistemas eficientes e sustentáveis de irrigação	Anual

10. Limitações

As análises realizadas durante processos de investimento da Gestora possuem desafios e limitações ao longo das etapas de investimento. Considerando a metodologia adotada para investimento sustentável, são destacadas as seguintes ressalvas:

- Integridade de parte das informações, principalmente quando não públicas, ou quando geradas pelas pelos próprios produtores, por não passarem por auditorias externas para comprovação de resultados;
- Dificuldade na padronização de análise, de forma a garantir avaliações que considerem as particularidades dos ativos, no que se refere às questões locacionais e de gestão socioambiental de forma consistente; e
- Dificuldade na previsão de ocorrências de questões de sustentabilidade, considerando que, em geral, os dados disponíveis representam aspectos e ações passadas, podendo não ser adequados ou suficientes para medir ou antecipar resultados futuros.

A fim de minimizar as limitações de metodologia adotadas, são implementadas etapas padronizadas e com apoio de provedores externos, no seguinte sentido:

- Análises, sempre que possível, realizadas por meio de consultas em bases de dados públicas, seja de fontes oficiais governamentais ou instituições de referência no mercado;
- Podem vir a ser realizadas, durante todo o ciclo de investimento, discussões periódicas envolvendo representantes dos Comitês de investimentos, ESG Officer, Risco e Compliance e Consultor Especializado para troca de informações sobre questões ESG, ajuste de expectativas e poder de influência nos ativos para o planejamento de ações de mitigação de riscos;
- Aproveitar a relação comercial entre Consultor Especializado e produtor parceiro para obter mais informações quando necessário;
- Por serem integradas às etapas do ciclo de investimento, as análises que

incorporam questões de sustentabilidade podem ter influência nas tomadas de decisão e aprovações dos investimentos, ou ainda, ocasionando a desistência de investimento ou desinvestimento quando identificada controvérsia relevante;

- A Valora tem compromisso em aperfeiçoar continuamente suas práticas de investimento sustentável, identificando oportunidades de melhoria nos processos a fim de superar limitações de metodologia quando possível.

11. Transparência e reporte

O Fundo terá seus resultados ambientais alcançados reportados por meio de relatório anual publicado no site da Gestora. O relatório conterá métricas e a evolução destas ao longo dos anos. As métricas irão refletir os resultados da implementação das práticas agrícolas sustentáveis financiadas com os recursos do Fundo como expostas acima: variação da produtividade em toneladas por hectare[1], área em hectare de vegetação nativa conservada ou restaurada para atingir conformidade legal ou superar mínimo estabelecido por lei, área total em hectare de pastagens convertidas para soja e área em hectare com produção intensificada de maneira sustentável.

A versão vigente desta Política deve estar disponível também no site da Gestora durante realização das atividades sob sua responsabilidade. Adicionalmente, sempre que a atualização de alguma das práticas aqui citadas passar por atualização, esta Política também deverá ser atualizada, evitando inconsistências entre as fluxo dos processos de investimento sustentável e o conteúdo da Política.

[1] O aumento de produtividade do solo será avaliado a partir do 4º ano dos investimentos dado o tempo necessário para robustecer a saúde do solo

12. Versões

Versão	Data de Aprovação:	Departamento Responsável	Alterações
1.0	01/01/2025	Valora	Elaboração inicial